

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Conteúdos Específicos p/ Polícia Federal (Psicólogo) - Com Videoaulas - 2019

Professor: Marina Becali

SUMÁRIO	PÁGINA
<i>1. Apresentação</i>	<i>02</i>
<i>2. Ética profissional</i>	<i>04</i>
<i>3. Código de Ética</i>	<i>05</i>
<i>3.1 Apresentação do Código</i>	<i>06</i>
<i>3.2. Princípios fundamentais</i>	<i>10</i>
<i>3.3. Das responsabilidades do psicólogo</i>	<i>13</i>
<i>3.3.1 Das vedações do psicólogo</i>	<i>16</i>
<i>3.4. Das disposições gerais</i>	<i>28</i>
<i>4. Bioética</i>	<i>29</i>
<i>5. Resolução de questões</i>	<i>36</i>
<i>6. Resumo</i>	<i>48</i>
<i>7. Lista de questões</i>	<i>50</i>
<i>8. Gabarito</i>	<i>56</i>



AULA 00 - DEMONSTRATIVA

1.1 – APRESENTAÇÃO

Caro aluno,

É com grande alegria que lhe dou boas-vindas a este curso pré-edital de **PSICOLOGIA** específico para a **Polícia Federal** que será composto por:

- **curso escrito (em PDF)**, formado por 17 aulas em que explico o conteúdo teórico, além de apresentar questões resolvidas.
- **fórum de dúvidas**, em que você pode entrar em contato direto conosco quando julgar necessário.

Em cada aula teremos a exposição da teoria seguida da resolução e comentários de questões de provas sobre o assunto. Nos comentários, pode haver explicações novas. Dessa forma, teoria e questões se complementam. Ao final, disponibilizarei a lista de questões trabalhadas na aula seguidas do gabarito.

Caso haja alguma dúvida em relação ao conteúdo, você está convidado a compartilhá-la no fórum de dúvidas. A possibilidade de interação com o professor é um dos diferenciais dos cursos em PDF; portanto, não hesite em usá-la.

Você nunca estudou Psicologia para concursos? Não tem problema, este curso também é para você. Isto porque você estará adquirindo um material bastante completo, onde você poderá trabalhar em aulas escritas, e resolver exercícios, sempre podendo aprender com as resoluções das questões e tirar dúvidas através do fórum. **Mesmo sem ter estudado este conteúdo antes, você pode conseguir um ótimo desempenho na sua prova.** Se você se encontra nesta situação, será preciso investir um tempo maior, dedicar-se bastante ao nosso curso.





Dito isso, resalto as características principais do curso:

- **Conteúdo** teórico completo e atualizado, apresentado de forma clara e objetiva;
- **Questões resolvidas e comentadas;**
- **Contato direto com o professor via fórum para retirada de dúvidas;**

Enfim, espero que você aproveite o curso, tire as suas dúvidas, estude bastante e, na hora da prova, consiga ter um ótimo desempenho. Todo o esforço empregado nessa fase de preparação será recompensado com a alegria que acompanha a aprovação, momento que esperamos compartilhar com você!

Meu nome é Marina Beccalli e sou professora de Psicologia aqui do Estratégia Concursos. Sou formada em Psicologia pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), tendo experiência de atuação na área clínica em consultório particular, com ênfase na Psicanálise e como psicóloga perita da Justiça Federal, com ênfase em casos de sequestro internacional de crianças. Fui aprovada para o cargo de Psicólogo Judiciário do Tribunal de Justiça de SP (TJ/SP) no concurso de 2017. Além disso, a Psicologia Jurídica é a área da minha especialização.

Espero que seja produtivo o nosso **encontro e diálogo**. Além disso, sei o quanto faz diferença na preparação um material de qualidade, e o estudo para concurso exige ferramentas que sejam confiáveis, que sejam elaboradas de forma objetiva, sintetizada e com foco no que é cobrado em provas.

Para finalizar esta apresentação, quero que você tenha em mente que o primeiro passo para o sucesso é entender que **todo processo precisa de muita dedicação**. Ao estudar para concursos, é necessário escolher o melhor material de estudo, pois essa decisão, junto com seu esforço, é o que vai determinar sua aprovação.



Quer tirar alguma dúvida antes de adquirir o curso? Deixo abaixo meus contatos:



E-mail: marinapbeccalli@gmail.com

Facebook: [Marina Beccalli](#)

Instagram: [@marinapbeccalli](#)

2 – ÉTICA PROFISSIONAL



TOME NOTA!

A profissão de psicólogo foi criada no Brasil a partir da lei nº 4.119/62, que estabelece as normas para a oferta de cursos de graduação em psicologia.

Com a publicação da Lei 5.766/71 e do Decreto 79.822/77 foram criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, com o intuito de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão.

Com a criação dos conselhos, o exercício da profissão passou a ser permitido apenas a quem possuísse a Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição.



Quando se fala em ética profissional, podemos pensar **no conjunto de normas pelas quais um indivíduo deve orientar seu comportamento profissional**. O CFP elaborou o **Código de Ética Profissional do Psicólogo**, atendendo às demandas sociais e norteado por elevados padrões técnicos, buscando um adequado exercício profissional do psicólogo com seus pares e com a sociedade.

3 – CÓDIGO DE ÉTICA



O Código é o terceiro elaborado e foi aprovado em 2005, a partir de uma construção coletiva. **Ele visa estabelecer um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social da categoria**. Além de conhecer o Código de Ética, o profissional precisa estar a par das resoluções e cartilhas editadas pelo CFP. Essas Resoluções têm como objetivo normatizar o exercício da profissão:

- Determinando regras quanto à conduta profissional na prestação do cuidado;
- Definindo critérios para a utilização de instrumentos e técnicas na pesquisa e no exercício profissional;
- Marcando o posicionamento do Conselho Federal de Psicologia em relação a temas de relevância social;
- Norteadando a conduta profissional de acordo com princípios de respeito às individualidades, ao direito à vida e à saúde, do direito à cidadania e à dignidade da pessoa humana.

3.1 – APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Um Código de Ética profissional, por estabelecer padrões esperados de determinada categoria profissional, procura incentivar a autorreflexão de cada indivíduo sobre sua prática, de modo a **responsabilizá-lo, pessoal e coletivamente, por ações e consequências no exercício profissional.**

O objetivo de um código de ética profissional não é de normatizar a técnica do trabalho e sim a **de assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade, um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social daquela categoria.** Expressa uma concepção de homem e de sociedade que baliza as formas das relações entre os indivíduos e se baseia no respeito ao sujeito humano e seus direitos fundamentais.

Um código de ética não pode ser visto como um conjunto estático de normas imutáveis no tempo. É necessária reflexão e avaliação contínuas. É o terceiro código de ética dos psicólogos no Brasil e busca atender ao contexto legal, principalmente após a promulgação da Constituição de 1988, conhecida como Constituição Cidadã. Foi construído por meio de espaços de discussão sobre a ética da profissão, suas responsabilidades, com a participação direta dos psicólogos e aberto à sociedade.

Este Código pautou-se pelo **objetivo geral se aproximar mais de um instrumento de reflexão do que de um conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo** e se pauta nos seguintes Princípios:



- a. Valorizar os princípios fundamentais como grandes eixos que devem orientar a relação do psicólogo com a sociedade, a profissão, as entidades profissionais e a ciência, pois esses eixos atravessam todas as práticas e estas demandam uma contínua reflexão sobre o contexto social e institucional.



b. Abrir espaço para a discussão, pelo psicólogo, dos limites e interseções relativos aos direitos individuais e coletivos, questão crucial para as relações que estabelece com a sociedade, os colegas de profissão e os usuários ou beneficiários dos seus serviços.

c. Contemplar a diversidade que configura o exercício da profissão e a crescente inserção do psicólogo em contextos institucionais e em equipes multiprofissionais.

d. Estimular reflexões que considerem a profissão como um todo e não em suas práticas particulares, uma vez que os principais dilemas éticos não se restringem a práticas específicas e surgem em quaisquer contextos de atuação.

Espera-se que o Código seja capaz de mostrar para a sociedade as responsabilidades e deveres do psicólogo, oferecer diretrizes para sua formação e critérios para suas ações, contribuindo para o **fortalecimento a ampliação do significado social da profissão.**

Vamos ver como esses assuntos são cobrados em prova?



(SEPLAG/MG – IBF – 2013) O Código de Ética é um importante instrumento para uma categoria profissional, na medida em que contribui para promover uma reflexão acerca de questões



relativas ao exercício profissional. Assinale a alternativa correta em relação ao atual Código de Ética do Psicólogo:

- (A) Pautou-se pelo princípio geral de aproximar-se de um conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo.
- (B) Na sua construção, buscou-se valorizar os princípios fundamentais como grandes eixos que devem orientar a relação do psicólogo com a sociedade, a profissão, as entidades profissionais e a ciência.
- (C) É o quarto código da categoria no Brasil, e entrou em vigor em 2005.
- (D) Conta apenas com as responsabilidades do psicólogo, do qual é exigido o cumprimento de uma série de questões relativas à prática profissional.

COMENTÁRIOS:

- (A) **INCORRETA.** O Código de Ética Profissional traz normas fundamentais para a profissão, mas também traz uma concepção sobre o homem, as relações entre indivíduos, servindo como um instrumento de reflexão.
- (B) **CORRETA.** A produção do Código de Ética Profissional e suas discussões observaram questões técnicas, bem como questões de ordem social e filosófica, de forma que ele aborda a relação do psicólogo com a sociedade, com a profissão, com as entidades profissionais e com a ciência.
- (C) **INCORRETA.** Esta atual versão é a terceira, em vigor desde 27 de agosto de 2005.
- (D) **INCORRETA.** O Código de Ética Profissional tem discussões que trazem uma autorreflexão exigida de cada um frente a sua prática, para que haja uma responsabilização, de maneira pessoal e coletiva, por ações e suas consequências no exercício profissional, indo além das suas responsabilidades de psicólogo.



(HEPP – IBFC – 2014) Tendo em vista o atual Código de Ética do Psicólogo, pode-se considerar que, em sua construção, buscou-se a aproximação de um:

- (A) Instrumento de reflexão do profissional.
- (B) Conjunto de normas a serem seguidas pelo psicólogo.
- (C) Conjunto de padrões de conduta específicos para cada prática particular do psicólogo, uma vez que os principais dilemas éticos se restringem a práticas específicas.
- (D) Instrumento que possa ser utilizado como modelo para ações específicas, principalmente na área de atuação clínica, escolar, organizacional e hospitalar.

COMENTÁRIOS:

Apesar das técnicas que envolvem cada profissão, o Código de Ética do Psicólogo traz aspectos de reflexão, devido ao momento do país e à Psicologia como uma área recente de desenvolvimento científico e profissional.

- (A) **CORRETA.** Além das características técnicas e dos padrões esperados quanto às práticas da categoria profissional, também é missão do Código de Ética do Psicólogo ser um instrumento de reflexão quanto a valores universais, e de acordo com o momento social e cultural do país.
- (B) **INCORRETA.** O Código de Ética do Psicólogo não se restringe apenas a um conjunto de normas a serem seguidas, tendo, além disso, uma característica reflexiva.
- (C) **INCORRETA.** Os dilemas éticos não se limitam apenas a práticas específicas e o Código não se restringe a elas, pois também se refere a condutas que têm relação com visão de mundo e de contexto sociocultural.



- (D) **INCORRETA.** O Código de Ética do Psicólogo não dispõe apenas sobre as áreas clínicas, escolares, organizacionais e hospitalares. Ele regulamenta a profissão como um todo, incluindo as especificidades da prática, e também fala sobre limites individuais e coletivos na relação com responsabilidade e compromisso com a promoção da cidadania.

3.2 – PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS



Os Princípios Fundamentais são os eixos que norteiam os artigos deste Código de ética.



- I. O psicólogo baseará seu trabalho no **respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano**, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e **contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**
- III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, **analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.**

- IV. O psicólogo atuará com **responsabilidade**, por meio do **contínuo aprimoramento profissional**, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.
- V. O psicólogo contribuirá para **promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.**
- VI. O psicólogo zelará para que o **exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando as situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.**
- VII. O psicólogo **considerará as relações de poder** nos contextos em que atua e os **impactos dessas relações** sobre as suas atividades profissionais, **posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.**



(TRT 12ª REGIÃO – FCC – 2013) Acerca do Código de Ética Profissional do Psicólogo, é INCORRETO afirmar que o psicólogo:

- (A) Contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.
- (B) Zelará para que o exercício profissional seja efetuado com austeridade, mesmo quando levado a tolerar e aceitar situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- (C) Atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.



- (D) Trabalhará visando a promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de discriminação, negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.
- (E) Atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

COMENTÁRIOS:

- (A) **CORRETA.** O Código dispõe que o psicólogo contribua para a universalização do acesso da população às informações e conhecimentos da profissão.
- (B) **INCORRETA.** O Código fala que o profissional deve rejeitar situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- (C) **CORRETA.** O Código defende uma atuação com responsabilidade e contínuo aprimoramento por parte do psicólogo.
- (D) **CORRETA.** O Código dispõe que o psicólogo trabalhará visando a promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- (E) **CORRETA.** O Código determina que haja, por parte do profissional, uma análise crítica e histórica da realidade política, econômica, social e cultural.

3.3 – DAS RESPONSABILIDADES DO PSICÓLOGO



Art. 1º - São **deveres** fundamentais dos psicólogos:





LEITURA
OBRIGATÓRIA

- (a) Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir este Código (**preste atenção:** caso cometa falta ética, o profissional não poderá alegar que não conhecia seus deveres, pois todo psicólogo tem o dever de conhecer a legislação que regulamenta a profissão);
- (b) Assumir responsabilidades profissionais **somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente** (**preste atenção:** caso o psicólogo seja chamado a prestar um serviço para o qual não esteja capacitado, deverá recusar-se tendo como argumento o dever previsto no Art.1ºb do Código de Ética Profissional do Psicólogo);
- (c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, **utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional** (Perceba: o Código associa a prestação do serviço de qualidade à necessidade de condições adequadas de trabalho. Por exemplo, podemos pensar em um lugar em que não haja um espaço apropriado para a escuta do paciente, o que faz com que o som vaze e o sigilo seja comprometido. Com base no Código, o profissional poderá solicitar um espaço adequado para a prestação do serviço. Já na outra parte fica claro que o profissional pode utilizar somente técnicas ou instrumentos que tenham fundamentação com a ética da profissão, além de comprovado embasamento científico e estejam de acordo com o Código);
- (d) Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, **sem visar benefício pessoal;**
- (e) Estabelecer acordos de prestação de serviços que **respeitem os direitos do usuário ou beneficiário dos serviços de Psicologia;**
- (f) Fornecer, **a quem de direito**, sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos e fornecer, **sempre que solicitado**, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;

- (g) Informar, **a quem de direito**, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos e fornecer, **sempre que solicitado**, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;
- (h) Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;
- (i) **Zelar para que a comercialização, aquisição, doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo** sejam feitas conforme os princípios deste Código;
- (j) Ter, para como o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade e, **quando solicitado, colaborar com estes**, salvo impedimento por motivo relevante;
- (k) **Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente**, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho;
- (l) Levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional.



(UFJF – COPESE – 2013) De acordo com o Código de Ética Profissional, são deveres fundamentais do psicólogo, EXCETO:

- (A) Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar ao benefício pessoal.
- (B) Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao objetivo pessoal.



- (C) Ter, para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante.
- (D) Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando ao benefício próprio, pessoas ou organizações com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional.

COMENTÁRIOS:

- (A) **CORRETA.** Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública é um dos deveres fundamentais do psicólogo.
- (B) **CORRETA.** O fornecimento de serviços psicológicos a quem de direito é dever fundamental.
- (C) **CORRETA.** Ter respeito, consideração e solidariedade é dever fundamental do psicólogo e a colaboração com colegas e outros profissionais somente não ocorrerá por motivo relevante.
- (D) **INCORRETA.** Ao psicólogo é vedado desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando ao benefício pessoal, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional.

3.3.1 – Vedações ao psicólogo:



Art. 2º: Ao psicólogo é **vedado**:

- a) **Praticar ou ser conivente** com quaisquer atos que caracterizem a **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.**
- b) **Induzir a convicções** políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, **quando do exercício de suas funções profissionais;**
- c) Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e **a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência;**
- d) **Acumular-se com pessoas ou organizações** que exerçam ou favoreçam **o exercício ilegal da profissão** de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional;
- e) **Ser conivente** com erros, faltas éticas, violação de direitos, crimes ou contravenções penais praticados por psicólogos na prestação de serviços profissionais;
- f) **Prestar serviços ou vincular o título de psicólogo a serviços de atendimento psicológico cujos procedimentos, técnicas e meios não estejam regulamentados ou reconhecidos pela profissão;**
- g) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- h) **Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados** ou fazer **declarações falsas;**
- i) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
- j) Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa **interferir negativamente** nos objetivos do serviço prestado;
- k) **Ser perito, avaliador ou parecerista** em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;
- l) **Desviar para serviço particular** ou de outra instituição, **visando benefício próprio**, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional;
- m) Prestar serviços profissionais a organizações concorrentes de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações privilegiadas;
- n) Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços profissionais;
- o) Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de qualquer espécie, além dos honorários contratados assim como intermediar transações financeiras;



- p) Receber, pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços;
- q) Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, de forma expor pessoas, grupos ou organizações.



(SESACRE – FUNCAB – 2013) As alternativas abaixo apresentam o que é vetado ao psicólogo no exercício profissional, de acordo com o artigo 2º do Código de Ética Profissional do Psicólogo, EXCETO:

- (A) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços.
- (B) Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico científica.
- (C) Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual, quando do exercício de suas funções profissionais.
- (D) Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência.
- (E) Prestar serviços ou vincular o título de psicólogo a serviços de atendimento cujos procedimentos não estejam reconhecidos pela profissão.

COMENTÁRIO:

- (A) **CORRETA.** Ao psicólogo é vedado pelo artigo 2º do Código de Ética Profissional induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços.



- (B) **CORRETA.** O trabalho do psicólogo deve se pautar na ética e na qualidade técnico-científica, aspectos que também devem ser observados na emissão de documentos.
- (C) **CORRETA.** O psicólogo não deve induzir convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, nem de orientação sexual.
- (D) **INCORRETA.** Um dos deveres fundamentais do psicólogo é prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência sem visar ao benefício pessoal.
- (E) **CORRETA.** Alguns procedimentos e técnicas não são reconhecidos pelo CFP. É vedado ao psicólogo prestar serviços ou vincular o seu título a serviços de atendimento cujos procedimentos não estejam reconhecidos pelo Código e pelo Conselho Federal de Psicologia. Como exemplo, podemos citar o reiki e a aromaterapia.



TOME NOTA!

Art.3º - O psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código.

Parágrafo Único: **Existindo incompatibilidade**, cabe ao psicólogo **recusar-se a prestar serviços** e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.

Art.4º - Ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo:

- Levará em conta a **justa retribuição aos serviços** prestados e as **condições do usuário ou beneficiário**;
- Estipulará o valor **de acordo com as características da atividade** e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado;
- Assegurará a **qualidade** dos serviços oferecidos **independentemente do valor acordado**.



Art.5º - O psicólogo, quando participar de greves ou paralisações, garantirá que:

- a) As **atividades de emergência não sejam interrompidas**;
- b) Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.



ACORDE!!

Art.6º - O psicólogo, no relacionamento com profissionais não-psicólogos:

- a) **Encaminhará** a profissionais ou entidades habilitados e qualificados **demandas que extrapolem seu campo de atuação**;
- b) Compartilhará **somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado**, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a **responsabilidade**, de quem as receber, **de preservar o sigilo**.

Art.7º- O psicólogo **poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional**, nas seguintes situações:

- a) **A pedido do profissional** responsável pelo serviço;
- b) Em **caso de emergência ou risco ao beneficiário** ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional;
- c) Quando **informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva** do serviço;
- d) Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.





(SEPLAG/MG – IBFC – 2013) De acordo com o atual Código de Ética do Psicólogo, este poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional nas seguintes situações:

- I- A pedido do profissional responsável pelo serviço.
- II- Em caso de emergência ou risco ao usuário do serviço, quando não será necessário dar imediata ciência ao profissional.

III – Quando informado expressamente, por qualquer das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço.

IV – Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.

Estão corretas as afirmativas:

- (A) Apenas I e IV estão corretas.
- (B) Apenas I e II estão corretas.
- (C) Apenas II e III são falsas.
- (D) Apenas II é falsa.

COMENTÁRIO:

- I. **CORRETA.** Poderá o psicólogo intervir na prestação de serviços psicológicos quando estejam sendo efetuados por outro profissional, a pedido do profissional responsável pelo serviço.



- II. **INCORRETA.** Em caso de emergência ou risco ao usuário do serviço, poderá o psicólogo intervir na prestação de serviços psicológicos, mas dará imediata ciência ao profissional acompanhante.
- III. **CORRETA.** Dado o caráter de interrupção voluntária e definitiva do serviço, após informação expressa, poderá o psicólogo intervir na prestação de serviços psicológicos anteriormente prestados por outro colega.
- IV. **CORRETA.** Dentre as atividades do psicólogo está o trabalho multiprofissional. Quanto à metodologia adotada, poderá o profissional intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro colega.

RESPOSTA: D.



(TRE/CE – FCC – 2012 O art.4º do Código de Ética Profissional do Psicólogo informa que, ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo levará em conta a justa retribuição aos serviços prestados e as condições do usuário ou beneficiário, estipulará o valor de acordo com as características da atividade e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado e assegurará a qualidade dos serviços oferecidos:

- (A) Respeitando os valores aplicados pelo mercado de saúde.
- (B) Por meio do valor acordado.
- (C) Respeitando as tabelas de valores indicadas pelo Conselho Regional de Psicologia do qual faz parte.
- (D) Respeitando a média dos valores estabelecidos pelas tabelas de valores indicadas pelo Conselho Regional de Psicologia do qual faz parte.

(E) Independentemente do valor acordado.

COMENTÁRIOS:

- (A) **INCORRETA.** O psicólogo levará em conta a justa retribuição aos serviços prestados e as condições do usuário ou beneficiário, não se pautando apenas no mercado de saúde.
- (B) **INCORRETA.** O valor acordado não será o determinante da qualidade dos serviços oferecidos.
- (C) **INCORRETA.** Os valores da tabela disponibilizada pelo CFP são Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos, e devem servir de base sem desconsiderar o que regula o Código de Ética quanto à observância das condições do usuário ou beneficiário.
- (D) **INCORRETA.** Os Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos são regulamentados pelo Conselho Federal de Psicologia. Os indicativos de valores de honorários cobrados são apenas um parâmetro, cabendo a cada profissional definir, de acordo com o usuário dos seus serviços, as modificações e valores a serem cobrados.
- (E) **CORRETA.** A qualidade dos serviços ofertados será assegurada independentemente do valor acordado.

Art.8º - para realizar o atendimento **não eventual de criança, adolescente ou interdito**, o psicólogo deverá **obter autorização de ao menos um de seus responsáveis**, observadas as determinações da legislação vigente:

§1º - no caso de não se apresentar um responsável legal o **atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes**;

§2º - o psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.



Art.9º - É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Art.10º - Nas situações **em que se configure conflito** entre as exigências decorrentes do disposto no Art.9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo **poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.**

Art.11º - quando requisitado a **depor em juízo**, o psicólogo **poderá prestar informações**, considerando o previsto neste Código.



o sigilo é um DEVER do psicólogo. No entanto, em certas situações, é permitido revelar algumas informações, devendo restringir-se a expor apenas os elementos estritamente necessários.



(TJ/PE – FCC – 2012) Segundo o Código de Ética Profissional do Psicólogo, o psicólogo, quando requisitado a depor em juízo:

- (A) não poderá prestar informações dado que é dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional (Art. 9o).
- (B) poderá prestar informações, considerando o previsto no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Art. 11).
- (C) não poderá prestar informações, dado que o psicólogo deve garantir a proteção integral do atendido (Art. 8o parágrafo 2o).
- (D) poderá prestar somente informações se forem sobre indivíduo(s) maior(es) de 18 anos, com antecedente infracional (Art. 10, parágrafo único).
- (E) não poderá prestar informações no caso de atendimento a crianças e adolescentes, dado que para fazê-lo, dependeria da autorização dos pais do(s) menor(es) por escrito (Art. 13).

COMENTÁRIOS:

É importante ressaltar que dados estritamente relevantes para outros profissionais e que garantam a proteção integral do atendido podem ser compartilhados, no que tange à sua relevância para o caso, e ainda com base no princípio da busca de menor prejuízo.

- (A) **INCORRETA.** O Código dispõe que o psicólogo poderá depor em juízo, limitando-se a informações relevantes ao caso e com base no princípio da busca do menor prejuízo.
- (B) **CORRETA.** O psicólogo poderá depor em juízo, compartilhando apenas informações relevantes ao caso, resguardando informações confidenciais e assinalando a quem receber a informação sobre a preservação do sigilo.
- (C) **INCORRETA.** O atendimento não eventual de criança, adolescente e interdito deve ocorrer com a autorização de pelo menos um dos responsáveis. Há a possibilidade de que o psicólogo revele informações pertinentes ao caso, mas sempre de forma responsável e de forma a garantir a proteção integral do atendido.

- (D) **INCORRETA.** O psicólogo pode decidir quebrar o sigilo na busca do menor prejuízo, mas essa quebra não está relacionada ao fato de serem os indivíduos maiores de 18 anos e com antecedentes infracionais.
- (E) **INCORRETA.** No atendimento de criança, adolescente e interdito, pode haver também a quebra do sigilo, desde que se busque o princípio do menor prejuízo e se faça de forma responsável.

Art.12 – Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Art.13 – No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, **deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial** para se promoverem medidas em seu benefício.

Art.14 – A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, **devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado.**

Art. 15 – Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais.

§1º - Em caso de **demissão ou exoneração**, o psicólogo **deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto.**

§2º - Em caso de **extinção do serviço de Psicologia**, o psicólogo responsável **informará ao Conselho Regional de Psicologia**, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.



Art. 16 – O psicólogo, na realização de estudos, pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias:



- a) **Avaliará os riscos envolvidos**, tanto pelos procedimentos, como pela divulgação dos resultados, com o objetivo de **proteger as pessoas, grupos, organizações e comunidades envolvidas**;
- b) **Garantirá o caráter voluntário da participação dos envolvidos**, mediante **consentimento livre e esclarecido**, salvo nas situações previstas em legislação específica e respeitando os princípios deste Código;
- c) **Garantirá o anonimato** das pessoas, grupos ou organizações, salvo interesse manifesto destes;
- d) **Garantirá o acesso** das pessoas, grupos ou organizações aos **resultados** das pesquisas ou estudos, após seu encerramento, sempre que assim o desejarem.

Art. 17 – Caberá aos psicólogos docentes ou supervisores esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidas neste Código.

Art. 18 – O psicólogo **não** divulgará, ensinará, emprestará ou venderá a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão.

Art.19 – O psicólogo, ao participar de atividade em veículos de comunicação, zelará para que as informações prestadas disseminem o conhecimento a respeito das atribuições, da base científica e do papel social da profissão.

Art.20 – O psicólogo, **ao promover publicamente seus serviços**, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

- a) Informará seu nome completo, o CRP e seu número de registro;
- b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua;



- c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas na profissão;
- d) Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda;
- e) Não fará previsão taxativa de resultados;
- f) Não fará autopromoção em detrimento de outros profissionais;
- g) Não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais;
- h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.

3.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As **transgressões** deste Código **constituem infração disciplinar** com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais:



- Advertência;
- Multa;
- Censura pública;
- **Suspensão** do exercício profissional por até 30 dias, **ad referendum** do Conselho Federal de Psicologia;

- **Cassação** do exercício profissional, **ad referendum** do Conselho Federal de Psicologia.

Art.22 – As dúvidas na observância deste Código e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia, **ad referendum** do Conselho Federal de Psicologia.

Art.23 – Competirá ao Conselho Federal de Psicologia firmar jurisprudência quanto aos casos omissos e fazê-la incorporar a este Código.

Art.24 – O presente Código poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Psicologia, por iniciativa própria ou da categoria, ouvidos os Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 25 – Este Código entra em vigor em 27 de agosto de 2005.

Este Código de Ética Profissional é fruto de amplos debates ocorridos entre os anos de 2003 e 2005, envolvendo:

- Os trabalhos de uma comissão de psicólogos e professores convidados;
- Os trabalhos da Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras do Sistema Conselhos de Psicologia, APAF, sob responsabilidade do Conselho Federal de Psicologia.
- 15 fóruns regionais de Ética, que culminaram com o II Fórum Nacional de Ética.
-

4 – BIOÉTICA

A Bioética é **uma ética aplicada**, chamada também de “ética prática”, que visa “dar conta” dos conflitos e controvérsias morais implicados pelas **práticas no âmbito das Ciências da Vida e da Saúde do ponto de vista de algum sistema de valores** (chamado também de “ética”) (Schramm e Braz, 2012).

É uma área que envolve **várias disciplinas** e que atua sobre questões onde não existe um consenso. A Bioética é o alinhamento de direitos humanos considerando o estudo das questões éticas, sociais, legais, filosóficas e outras relacionadas à assistência à Saúde e das Ciências Biológicas. Essa visão atua em **questões como**: aborto, fertilização in vitro, eutanásia, clonagem, transgênicos, etc. Além disso, atua na **responsabilização moral dos pesquisadores e dos profissionais dessa área**. A intenção é de estabelecer padrões universais, estabelecidos após a discussão criteriosa dos assuntos abordados, para uma sociedade mais justa e promotora do bem estar social.

A ciência não é vista como um ente isolado ou acima da humanidade. Ao contrário, a ciência e a atuação profissional devem ser norteados sempre por um bem maior. As diretrizes filosóficas dessa área começaram a consolidar-se após a tragédia do holocausto da Segunda Guerra Mundial, quando o mundo ocidental, chocado com as práticas abusivas de médicos nazistas em nome da ciência, cria um código para limitar os estudos relacionados.



O progresso técnico deve ser controlado para acompanhar a consciência da humanidade sobre os efeitos que eles podem ter no mundo e na sociedade para que as novas descobertas e suas aplicações não fiquem sujeitas a todo tipo de interesse. É, portanto, uma **área multidisciplinar**. O Sistema de Saúde (SUS) possui como **princípios fundamentais**: Universalidade de cobertura,

Igualdade de acesso e Integralidade da assistência. Esses princípios permitem estabelecer as bases de uma gestão socialmente aceitável e pautada pela bioética.

Vejamos **algumas definições de bioética** (Schramm e Braz, 2012):

“A bioética é o conjunto de conceitos, argumentos e normas que valorizam e justificam eticamente os atos humanos que podem ter efeitos irreversíveis sobre os fenômenos vitais” (Kottow, M., H., 1995. Introducción a la Bioética. Chile: Editorial Universitaria, 1995: p. 53)

"Eu proponho o termo Bioética como forma de enfatizar os dois componentes mais importantes para se atingir uma nova sabedoria, que é tão desesperadamente necessária: conhecimento biológico e valores humanos." (Van Rensselaer Potter, Bioethics. Bridge to the future. 1971)

“Bioética é o estudo sistemático das dimensões morais - incluindo visão moral, decisões, conduta e políticas - das ciências da vida e atenção à saúde, utilizando uma variedade de metodologias éticas em um cenário interdisciplinar”.(Reich WT. Encyclopedia of Bioethics. 2nd ed. New York; MacMillan, 1995: XXI).

A Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos é um instrumento normativo internacional, adotado pela UNESCO, que trata das questões éticas suscitadas pela medicina, ciências da vida e tecnologias associadas na sua aplicação aos seres humanos. Vejamos seus principais artigos:



JURISPRUDÊNCIA

Artigo 1º: Âmbito

1. A presente Declaração trata das questões de ética suscitadas pela medicina, pelas ciências da vida e pelas tecnologias que lhes estão associadas, aplicadas aos seres humanos, tendo em conta as suas dimensões social, jurídica e ambiental.



2. A presente Declaração é dirigida aos Estados. Permite também, na medida apropriada e pertinente, orientar as decisões ou práticas de indivíduos, grupos, comunidades, instituições e empresas, públicas e privadas.

Artigo 2º: Objetivos

A presente Declaração tem os **seguintes objetivos**:

- (a) proporcionar um enquadramento universal de princípios e procedimentos que orientem os Estados na formulação da sua legislação, das suas políticas ou de outros instrumentos em matéria de bioética;
- (b) orientar as ações de indivíduos, grupos, comunidades, instituições e empresas, públicas e privadas;
- (c) contribuir para o respeito pela dignidade humana e proteger os direitos humanos, garantindo o respeito pela vida dos seres humanos e as liberdades fundamentais, de modo compatível com o direito internacional relativo aos direitos humanos;
- (d) reconhecer a importância da liberdade de investigação científica e dos benefícios decorrentes dos progressos da ciência e da tecnologia, salientando ao mesmo tempo a necessidade de que essa investigação e os consequentes progressos se insiram no quadro dos princípios éticos enunciados na presente Declaração e respeitem a dignidade humana, os direitos humanos e as liberdades fundamentais;
- (e) fomentar um diálogo multidisciplinar e pluralista sobre as questões da bioética entre todas as partes interessadas e no seio da sociedade em geral;
- (f) promover um acesso equitativo aos progressos da medicina, da ciência e da tecnologia, bem como a mais ampla circulação possível e uma partilha rápida dos conhecimentos relativos a tais progressos e o acesso partilhado aos benefícios deles decorrentes, prestando uma atenção particular às necessidades dos países em desenvolvimento;
- (g) salvaguardar e defender os interesses das gerações presentes e futuras;
- (h) sublinhar a importância da biodiversidade e da sua preservação enquanto preocupação comum à humanidade.

Artigo 3º: Dignidade humana e direitos humanos

1. A dignidade humana, os direitos humanos e as liberdades fundamentais devem ser plenamente respeitados.
2. Os interesses e o bem-estar do indivíduo devem prevalecer sobre o interesse exclusivo da ciência ou da sociedade.

Artigo 4º: Efeitos benéficos e efeitos nocivos

Na aplicação e no avanço dos conhecimentos científicos, da prática médica e das tecnologias que lhes estão associadas, devem ser maximizados os efeitos benéficos diretos e indiretos para os doentes, os participantes em investigações e os outros indivíduos envolvidos, e deve ser minimizado qualquer efeito nocivo susceptível de afetar esses indivíduos.

Artigo 14º: Responsabilidade social e saúde

1. A promoção da saúde e do desenvolvimento social em benefício dos respectivos povos é um objetivo fundamental dos governos que envolve todos os setores da sociedade.
2. Atendendo a que gozar da melhor saúde que se possa alcançar constitui um dos direitos fundamentais de qualquer ser humano, sem distinção de raça, religião, opções políticas e condição económica ou social, o progresso da ciência e da tecnologia deve fomentar:

- (a) o acesso a cuidados de saúde de qualidade e aos medicamentos essenciais, nomeadamente no interesse da saúde das mulheres e das crianças, porque a saúde é essencial à própria vida e deve ser considerada um bem social e humano;
- (b) o acesso a alimentação e água adequadas;
- (c) a melhoria das condições de vida e do meio ambiente;
- (d) a eliminação da marginalização e da exclusão, seja qual for o motivo em que se baseiam;
- (e) a redução da pobreza e do analfabetismo

Artigo 18º: Tomada de decisões e tratamento das questões de bioética

1. O profissionalismo, a honestidade, a integridade e a transparência na tomada de decisões, em particular a declaração de todo e qualquer conflito de interesses e uma adequada partilha dos conhecimentos, devem ser encorajados. Tudo deve ser feito para utilizar os melhores conhecimentos científicos e as melhores metodologias disponíveis para o tratamento e o exame periódico das questões de bioética.
2. Deve ser levado a cabo um diálogo regular entre as pessoas e os profissionais envolvidos e também no seio da sociedade em geral.
3. Devem promover-se oportunidades de um debate público pluralista e esclarecido, que permita a expressão de todas as opiniões pertinentes.

Artigo 19º: Comitês de ética

Devem ser criados, encorajados e adequadamente apoiados comitês de ética independentes, multidisciplinares e pluralistas, com vista a:

- (a) avaliar os problemas éticos, jurídicos, científicos e sociais relevantes no que se refere aos projetos de investigação envolvendo seres humanos;
- (b) dar pareceres sobre os problemas éticos que se levantam em contextos clínicos;
- (c) avaliar os progressos científicos e tecnológicos, formular recomendações e contribuir para a elaboração de princípios normativos sobre as questões do âmbito da presente Declaração;
- (d) promover o debate, a educação e bem assim a sensibilização e a mobilização do público em matéria de bioética.

Princípios da Bioética



Foram propostos primeiro no Relatório Belmont (1978) para orientar as pesquisas com seres humanos e, em 1979, Beauchamps e Childress, em sua obra Principles of biomedical ethics, estenderam a utilização deles para a prática médica, ou seja, para todos aqueles que se ocupam da saúde das pessoas.

Seguem os princípios fundamentais da bioética:



I. Princípio da Beneficência: estabelece que devemos fazer o bem aos outros, independentemente de desejá-lo ou não. É importante distinguir estes três conceitos. Beneficência é fazer o bem, Benevolência é desejar o bem e Benemerência é merecer o bem. Este princípio impõe ao profissional da área da saúde o dever de promover o bem ao paciente por meio do desempenho de suas funções. Pautado nesse princípio o profissional deve promover atitudes, práticas e procedimentos em benefícios do outro.

II. Princípio da não-maleficência: determina na obrigação de não infligir dano intencionalmente. Ou seja, o desempenho das atribuições dos profissionais de saúde não devem ocasionar nenhum dano ao paciente assistido. Beneficência significa “fazer o bem”, e não maleficência significa “evitar o mal”. Na prática profissional do psicólogo, significa que o profissional deve sempre reconhecer a dignidade da pessoa humana e considerá-lo em sua totalidade para um melhor tratamento. Deve fazer o melhor para o seu paciente, para restabelecer sua saúde, para prevenir um agravo, ou para promover sua saúde.

III. Princípio da Autonomia: capacidade de autodeterminação de uma pessoa, ou seja, o quanto ela pode gerenciar sua própria vontade, livre da influência de outras pessoas.

IV. Princípio da Justiça: igualdade de tratamento e à justa distribuição das verbas do Estado para a saúde, a pesquisa etc. É preciso respeitar com imparcialidade o direito de cada um. A justiça está associada a um (sub)princípio, o da equidade, que representa dar a cada pessoa o que lhe é devido segundo suas necessidades, ou seja, incorpora-se a ideia de que as pessoas são diferentes e que, portanto, também são diferentes as suas necessidades.

O modelo de Princípios da Bioética (Princípioalismo)

Criado por Tom Beauchamp e James Childress na década de 1990, serve para orientar o julgamento de casos a partir dos quatro princípios fundamentais que servem de base para o agir humano:

- Beneficência;
- Não Maleficência;
- Justiça e
- Autonomia.

Os quatro princípios são considerados como sendo **deveres prima facie (não há regras sem exceção)**. Esse modelo ficou conhecido posteriormente como o modelo da Moralidade Comum, **relativizando sempre que necessário para a obtenção do bem maior.**

5 – RESOLUÇÃO DE QUESTÕES



1. (STJ – CESPE – 2018) Um psicólogo foi denunciado por suspeita de ter sido conivente com ações irregulares ao trabalhar junto a uma empresa prestadora de serviços de recolocação profissional. Essa empresa recebia currículos, convocava candidatos para a realização de testes psicológicos aplicados por esse psicólogo, e encaminhava os candidatos selecionados para preenchimento das vagas no mercado de trabalho. De acordo com a denúncia, após o processo seletivo, o psicólogo fazia devolutivas dos resultados aos candidatos que pagavam antecipadamente para participar dos testes psicológicos, não explicava a conclusão a que chegara a partir da avaliação feita, não apresentava com clareza os motivos que levavam os candidatos a não serem aprovados para o cargo pretendido e apresentava relatórios incompletos, referentes ao processo seletivo em que cada candidato convocado estava envolvido.

Considerando a situação hipotética apresentada, os dilemas éticos e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, julgue o item a seguir.

É vedado ao psicólogo acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional.

COMENTÁRIOS:

CERTO. Ao psicólogo é vedado: Art. 2º, d) Acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional.



2. (ABIN – CESPE – 2018) Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.

O psicólogo deve garantir o anonimato das pessoas e o acesso delas, sempre que desejarem, aos resultados de pesquisas ou estudos dos quais elas tenham participado.

COMENTÁRIOS:

CERTO. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO (Resolução CFP nº 10/2005)

Art. 16 – O psicólogo, na realização de estudos, pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias:

- a) Avaliará os riscos envolvidos, tanto pelos procedimentos, como pela divulgação dos resultados, com o objetivo de proteger as pessoas, grupos, organizações e comunidades envolvidas;
- b) Garantirá o caráter voluntário da participação dos envolvidos, mediante consentimento livre e esclarecido, salvo nas situações previstas em legislação específica e respeitando os princípios deste Código;
- c) **Garantirá o anonimato das pessoas, grupos ou organizações, salvo interesse manifesto destes;**
- d) Garantirá o acesso das pessoas, grupos ou organizações aos resultados das pesquisas ou estudos, após seu encerramento, sempre que assim o desejarem.

3. (ABIN – CESPE – 2018) Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.

É facultado ao psicólogo negar aos candidatos o acesso aos resultados de testes e avaliações psicológicas aplicados em processo seletivo realizado para identificar candidatos com maior possibilidade de sucesso no trabalho.



COMENTÁRIOS:

ERRADO. O psicólogo deve permitir aos candidatos o acesso aos resultados de testes e avaliações psicológicas aplicados em processo seletivo.

4. (ABIN – CESPE – 2018) Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.

Mesmo que o psicólogo opte por participar de greves ou paralisações convocadas por sindicato trabalhista, ele tem o dever de garantir que as atividades de emergência na organização não sejam interrompidas.

COMENTÁRIOS:

CERTO. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO (Resolução CFP nº 10/2005)

Art. 5º – O psicólogo, quando participar de greves ou paralisações, garantirá que:

- a) **As atividades de emergência não sejam interrompidas;**
- b) Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.

5. (ABIN – CESPE – 2018) Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.

É permitido ao psicólogo que atue com atendimento clínico empresarial recusar-se a repassar o material de trabalho ao psicólogo substituto, avocando sigilo profissional.

COMENTÁRIOS:



ERRADO. §1º - Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto.

6. (SEDF – CESPE – 2017) Considerando o código de ética profissional do psicólogo e as perspectivas contemporâneas da atuação do psicólogo escolar, julgue o item a seguir.

Em situação multiprofissional, não cabe ao psicólogo, em respeito ao código de ética, intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outros profissionais.

COMENTÁRIOS:

ERRADO. Art. 7º – O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações:

- a) A pedido do profissional responsável pelo serviço;
- b) Em caso de emergência ou risco ao beneficiário ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional;
- c) Quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço;
- d) Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.**

7. (SEDF – CESPE – 2017) Considerando o código de ética profissional do psicólogo e as perspectivas contemporâneas da atuação do psicólogo escolar, julgue o item a seguir.

Na realização de pesquisas com a finalidade de caracterizar a população estudantil de uma escola, fica a critério do psicólogo salvaguardar o caráter voluntário da participação dos alunos, já que a finalidade da pesquisa impõe a obrigatoriedade da participação dos envolvidos.



COMENTÁRIOS:

ERRADO. Art. 16 – O psicólogo, na realização de estudos, pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias:

a) Avaliará os riscos envolvidos, tanto pelos procedimentos, como pela divulgação dos resultados, com o objetivo de proteger as pessoas, grupos, organizações e comunidades envolvidas;

b) **Garantirá o caráter voluntário da participação dos envolvidos**, mediante consentimento livre e esclarecido, **salvo nas situações previstas em legislação específica e respeitando os princípios deste Código;**

c) Garantirá o anonimato das pessoas, grupos ou organizações, **salvo interesse manifesto destes;**

d) Garantirá o acesso das pessoas, grupos ou organizações aos resultados das pesquisas ou estudos, após seu encerramento, sempre que assim o desejarem.

8. (SEDF – CESPE – 2017) Considerando o código de ética profissional do psicólogo e as perspectivas contemporâneas da atuação do psicólogo escolar, julgue o item a seguir.

De acordo com o código de ética profissional do psicólogo, esse profissional, ao trabalhar em uma organização, deve respeitar a missão, a filosofia e a vigência das políticas e normas da empresa, desde que estas não caracterizem negligência e discriminação, já que é vedado ao psicólogo ser conivente com tais práticas durante sua atuação.

COMENTÁRIOS:

CERTO. Art. 3º – O psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua **compatibilidade com os princípios e regras deste Código.**

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS



II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

Parágrafo único: **Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.**

9. (SEDF – CESPE – 2017) Considerando o código de ética profissional do psicólogo e as perspectivas contemporâneas da atuação do psicólogo escolar, julgue o item a seguir.

Em atendimento psicossocial educativo na escola para intervenção e avaliação da queixa escolar com crianças em situações de acolhimento institucional, o psicólogo só poderá dar prosseguimento à intervenção e efetuar o atendimento se obtiver autorização dos responsáveis legais.

COMENTÁRIOS:

ERRADO. Art. 8º – Para realizar atendimento **não eventual** de criança, adolescente ou interdito, **o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis**, observadas as determinações da legislação vigente:

§1º – No caso de **não se apresentar um responsável legal, o atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes;**

§2º – O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido

10. (TCE/PA – CESPE – 2016) Acerca da conduta ética do psicólogo organizacional, julgue o item subsecutivo.



O psicólogo não deve permanecer vinculado a organizações que tenham práticas incompatíveis com as orientações do Código de Ética que rege sua atuação profissional.

COMENTÁRIOS:

CERTO. Art. 3o – O psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código.

Parágrafo único: Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.

11. (TCE/PA – CESPE – 2016) Acerca da conduta ética do psicólogo organizacional, julgue o item subsecutivo.

Espera-se que o psicólogo atue com responsabilidade social, observando os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais que envolvem a realidade.

COMENTÁRIOS:

CERTO. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

12. (TCE/PA – CESPE – 2016) Acerca da conduta ética do psicólogo organizacional, julgue o item subsecutivo.

Os arquivos confidenciais deverão ter sua destinação indicada pelo Conselho Nacional de Psicologia, quando o serviço de psicologia for extinto.



COMENTÁRIOS:

ERRADO. Art. 15 – Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais.

§ 1º – Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto.

§ 2º – Em caso de extinção do serviço de Psicologia, o psicólogo responsável informará ao **Conselho Regional de Psicologia**, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.

13. (FUB – CESPE – 2015) Com base no código de ética profissional do psicólogo e nos conhecimentos acerca da ética do psicólogo organizacional, julgue o seguinte item.

As questões éticas do psicólogo organizacional diferem das diversas subáreas da psicologia, pois a atuação desse psicólogo deve se fundamentar na política da organização em que trabalha.

COMENTÁRIOS:

ERRADO. Na construção do Código buscou-se: "d. Estimular **reflexões que considerem a profissão como um todo e não em suas práticas particulares**, uma vez que os **principais dilemas éticos não se restringem a práticas específicas e surgem em quaisquer contextos de atuação.**"

14. (FUB – CESPE – 2015) Com base no código de ética profissional do psicólogo e nos conhecimentos acerca da ética do psicólogo organizacional, julgue o seguinte item.

Os instrumentos e as técnicas da avaliação psicológica utilizados nos processos de seleção de pessoas devem estar acessíveis ao gestor de recursos humanos, pois, ainda que este não seja psicólogo, o material de trabalho pertence à organização.

COMENTÁRIOS:



ERRADO. Os instrumentos e as técnicas da avaliação psicológica são **EXCLUSIVOS** do psicólogo.

15. (TJ/SE – CESPE – 2014) Uma jovem de vinte e três anos de idade, filha primogênita, em acompanhamento psicológico desde os nove anos de idade, em virtude de passividade exacerbada nos relacionamentos interpessoais, mostrou-se, no início do tratamento, ansiosa e com dependência significativa de sua mãe. Ao longo do seu desenvolvimento, apresentou outras queixas, tais como alteração repentina de humor, agressividade, insegurança e angústia. As manifestações clínicas mais recentes relatadas pela jovem foram dificuldade na tomada de decisões e na iniciação de projetos pessoais, sentimentos de desamparo ao estar sozinha e preocupação exacerbada com a possibilidade de deixar de receber cuidado e apoio das pessoas que considera em seu rol de amizade.

Considerando o caso clínico apresentado, julgue os itens a seguir, à luz do disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e das abordagens teóricas da psicologia.

Nesse caso, para iniciar o tratamento, quando a jovem era ainda criança, o psicólogo necessitou de autorização de ambos os responsáveis — pai e mãe —, dada a previsão desta determinação no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

COMENTÁRIOS:

ERRADO. Art. 8º – Para realizar atendimento não eventual de **criança**, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter **autorização de ao menos um de seus responsáveis**, observadas as determinações da legislação vigente.

16. (MP/PI – CESPE – 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.



O psicólogo deve buscar sempre o máximo de transparência na informação dos resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos a quem de direito, apoiando o usuário ou beneficiário na tomada de decisão.

COMENTÁRIOS:

CORRETA. Segundo a Cespe, o psicólogo deve ter transparência na devolução dos resultados a apoiar o usuário. Não há essa previsão explícita no Código.

17. (MP/PI – CESPE – 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O uso de termos de consentimento livre e esclarecido em atividades de pesquisa conduzida por psicólogos é dispensado desde que haja a garantia do caráter voluntário da participação dos envolvidos.

COMENTÁRIOS:

ERRADO. Art. 16 – O psicólogo garantirá o caráter voluntário da participação dos envolvidos, mediante **consentimento livre e esclarecido**, salvo nas situações previstas em legislação específica e respeitando os princípios deste Código.

18. (MP/PI – CESPE – 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O psicólogo presta serviços profissionais observando a modulação do tempo de atendimento de uma demanda para que não se caracterize prolongamento desnecessário da relação de serviço.

COMENTÁRIOS:



CERTO. Art. 2º - Ao psicólogo é vedado: n) Prolongar, **desnecessariamente**, a prestação de serviços profissionais.

19. (MP/PI – CESPE – 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

Ao divulgar seus serviços, o psicólogo deve informar seu número de registro profissional, suas qualificações e seus títulos, bem como deve demonstrar eficácia de sua atuação profissional, por meio da divulgação dos resultados de algumas intervenções por ele realizadas.

COMENTÁRIOS:

ERRADO. Art. 20 – O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

e) **Não** fará previsão taxativa de resultados.

20. (MP/PI – CESPE – 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

Assuntos multiprofissionais e relativos à intervenção em que o trabalho do psicólogo esteja diretamente envolvido permitem que ele possa realizar interrupção voluntária e definitiva do serviço sempre que julgar necessário.

COMENTÁRIOS:

ERRADO. Art. 7º – O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações:

a) A pedido do profissional responsável pelo serviço;



- b) Em caso de emergência ou risco ao beneficiário ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional;
- c) Quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço;
- d) Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.



6 – RESUMO



RESUMINDO

Os Códigos de Ética estabelecem normas sobre as práticas de uma determinada categoria profissional considerando também as regras gerais da sociedade. Em 27 de agosto de 1962, a Lei 4.119 regulamentou a profissão de psicologia no Brasil. A Resolução 002/87 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que entrou em vigor em 20 de agosto de 1987, aprovou a primeira versão do Código de Ética Profissional, momento em que a profissão comemorava 25 anos no Brasil.

O Código de Ética de 2005 é o terceiro no Brasil. Incentiva a autorreflexão de cada profissional sobre sua prática, levando-o a assumir as responsabilidades sobre suas condutas e atitudes no exercício da profissão. Apresenta normas e diretrizes para uma conduta profissional que leve em consideração o respeito ao sujeito e aos seus direitos fundamentais. Não busca normatizar a atuação dos psicólogos, apresentando uma única forma de agir, mas sim assegurar um padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social da profissão.

Foi baseado em valores da Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos valores socioculturais que refletem a realidade do Brasil. Não pode ser visto como uma referência estática e atemporal: as sociedades e as profissões estão sempre mudando.

ARTIGOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

- Art.1º: deveres fundamentais do psicólogo, como exercer a profissão de modo ético, prestando serviços de qualidade, respeitando os direitos do usuário inclusive quanto ao compartilhamento de informações.



- Art.2º: trata do que é vedado ao psicólogo, como ser conivente com qualquer ato que caracterize negligência ou discriminação; induzir a convicções políticas ou religiosas, filosóficas ou morais, ideológicas ou de orientação sexual; emitir documentos que não estejam em consonância com a devida qualidade técnico-científica; desviar pessoas ou organizações para serviço particular ou outra instituição; receber ou pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços.
- Art.3º e 4º: versam sobre o profissional estar em consonância com as políticas e normas da instituição na qual trabalha, observando o que traz o Código, inclusive quanto à fixação da remuneração.
- Art.5º: permite a participação em paralisações e greves, desde que haja prévia comunicação aos usuários do serviço e que as atividades de emergência não sejam interrompidas.
- Art.6º e 7º: trata do relacionamento com outros profissionais psicólogos e de outras áreas.
- Art.8º: fala sobre o atendimento de crianças, adolescentes e interditos.
- Art.9º: versa sobre o sigilo profissional.
- Art.10º: trata da quebra do sigilo baseando-se na busca do menor prejuízo.
- Art.11º: trata da prestação de informações em juízo.
- Art.12º: fala sobre os registros que embasam as atividades em equipe.
- Art.13º: dispõe sobre a comunicação do estritamente necessário aos responsáveis por crianças e adolescentes atendidos.
- Art.14º: fala sobre os registros e observações a serem comunicados aos usuários.
- Art.15º: dispõe sobre a interrupção do trabalho do psicólogo.
- Art.16º e 17º: regulamenta a realização de estudos e pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento.
- Art.18º: versa sobre o psicólogo zelar pelo não compartilhamento dos instrumentos exclusivos da profissão.
- Art.19º: dispõe sobre a participação do psicólogo em atividades em veículos de comunicação.
- Art.20º: trata sobre a divulgação pública do trabalho do psicólogo e seus cuidados.
- Art.21º: aplicação das penalidades em caso de faltas disciplinares.
- Art.22º a 25º: trata da competência do CFP.



7 – LISTA DE QUESTÕES



1. (STJ - CESPE - 2018) Um psicólogo foi denunciado por suspeita de ter sido conivente com ações irregulares ao trabalhar junto a uma empresa prestadora de serviços de recolocação profissional. Essa empresa recebia currículos, convocava candidatos para a realização de testes psicológicos aplicados por esse psicólogo, e encaminhava os candidatos selecionados para preenchimento das vagas no mercado de trabalho. De acordo com a denúncia, após o processo seletivo, o psicólogo fazia devolutivas dos resultados aos candidatos que pagavam antecipadamente para participar dos testes psicológicos, não explicava a conclusão a que chegara a partir da avaliação feita, não apresentava com clareza os motivos que levavam os candidatos a não serem aprovados para o cargo pretendido e apresentava relatórios incompletos, referentes ao processo seletivo em que cada candidato convocado estava envolvido.

Considerando a situação hipotética apresentada, os dilemas éticos e as resoluções do Conselho Federal de Psicologia, julgue o item a seguir.

É vedado ao psicólogo acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional.

2. (ABIN - CESPE - 2018) Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.



O psicólogo deve garantir o anonimato das pessoas e o acesso delas, sempre que desejarem, aos resultados de pesquisas ou estudos dos quais elas tenham participado.

3. (ABIN – CESPE – 2018) Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.

É facultado ao psicólogo negar aos candidatos o acesso aos resultados de testes e avaliações psicológicas aplicados em processo seletivo realizado para identificar candidatos com maior possibilidade de sucesso no trabalho.

4. (ABIN – CESPE – 2018) Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.

Mesmo que o psicólogo opte por participar de greves ou paralisações convocadas por sindicato trabalhista, ele tem o dever de garantir que as atividades de emergência na organização não sejam interrompidas.

5. (ABIN – CESPE – 2018) Considerando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, julgue o item que se segue.

É permitido ao psicólogo que atue com atendimento clínico empresarial recusar-se a repassar o material de trabalho ao psicólogo substituto, avocando sigilo profissional.

6. (SEDF – CESPE – 2017) Considerando o código de ética profissional do psicólogo e as perspectivas contemporâneas da atuação do psicólogo escolar, julgue o item a seguir.

Em situação multiprofissional, não cabe ao psicólogo, em respeito ao código de ética, intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outros profissionais.



7. (SEDF - CESPE - 2017) Considerando o código de ética profissional do psicólogo e as perspectivas contemporâneas da atuação do psicólogo escolar, julgue o item a seguir.

Na realização de pesquisas com a finalidade de caracterizar a população estudantil de uma escola, fica a critério do psicólogo salvaguardar o caráter voluntário da participação dos alunos, já que a finalidade da pesquisa impõe a obrigatoriedade da participação dos envolvidos.

8. (SEDF - CESPE - 2017) Considerando o código de ética profissional do psicólogo e as perspectivas contemporâneas da atuação do psicólogo escolar, julgue o item a seguir.

De acordo com o código de ética profissional do psicólogo, esse profissional, ao trabalhar em uma organização, deve respeitar a missão, a filosofia e a vigência das políticas e normas da empresa, desde que estas não caracterizem negligência e discriminação, já que é vedado ao psicólogo ser conivente com tais práticas durante sua atuação.

9. (SEDF - CESPE - 2017) Considerando o código de ética profissional do psicólogo e as perspectivas contemporâneas da atuação do psicólogo escolar, julgue o item a seguir.

Em atendimento psicossocial educativo na escola para intervenção e avaliação da queixa escolar com crianças em situações de acolhimento institucional, o psicólogo só poderá dar prosseguimento à intervenção e efetuar o atendimento se obtiver autorização dos responsáveis legais.

10. (TCE/PA - CESPE - 2016) Acerca da conduta ética do psicólogo organizacional, julgue o item subsecutivo.

O psicólogo não deve permanecer vinculado a organizações que tenham práticas incompatíveis com as orientações do Código de Ética que rege sua atuação profissional.



11. (TCE/PA – CESPE – 2016) Acerca da conduta ética do psicólogo organizacional, julgue o item subsecutivo.

Espera-se que o psicólogo atue com responsabilidade social, observando os aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais que envolvem a realidade.

12. (TCE/PA – CESPE – 2016) Acerca da conduta ética do psicólogo organizacional, julgue o item subsecutivo.

Os arquivos confidenciais deverão ter sua destinação indicada pelo Conselho Nacional de Psicologia, quando o serviço de psicologia for extinto.

13. (FUB – CESPE – 2015) Com base no código de ética profissional do psicólogo e nos conhecimentos acerca da ética do psicólogo organizacional, julgue o seguinte item.

As questões éticas do psicólogo organizacional diferem das diversas subáreas da psicologia, pois a atuação desse psicólogo deve se fundamentar na política da organização em que trabalha.

14. (FUB – CESPE – 2015) Com base no código de ética profissional do psicólogo e nos conhecimentos acerca da ética do psicólogo organizacional, julgue o seguinte item.

Os instrumentos e as técnicas da avaliação psicológica utilizados nos processos de seleção de pessoas devem estar acessíveis ao gestor de recursos humanos, pois, ainda que este não seja psicólogo, o material de trabalho pertence à organização.

15. (TJ/SE – CESPE – 2014) Uma jovem de vinte e três anos de idade, filha primogênita, em acompanhamento psicológico desde os nove anos de idade, em virtude de passividade



exacerbada nos relacionamentos interpessoais, mostrou-se, no início do tratamento, ansiosa e com dependência significativa de sua mãe. Ao longo do seu desenvolvimento, apresentou outras queixas, tais como alteração repentina de humor, agressividade, insegurança e angústia. As manifestações clínicas mais recentes relatadas pela jovem foram dificuldade na tomada de decisões e na iniciação de projetos pessoais, sentimentos de desamparo ao estar sozinha e preocupação exacerbada com a possibilidade de deixar de receber cuidado e apoio das pessoas que considera em seu rol de amizade.

Considerando o caso clínico apresentado, julgue os itens a seguir, à luz do disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e das abordagens teóricas da psicologia.

Nesse caso, para iniciar o tratamento, quando a jovem era ainda criança, o psicólogo necessitou de autorização de ambos os responsáveis — pai e mãe —, dada a previsão desta determinação no Código de Ética Profissional do Psicólogo.

16. (MP/PI - CESPE - 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O psicólogo deve buscar sempre o máximo de transparência na informação dos resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos a quem de direito, apoiando o usuário ou beneficiário na tomada de decisão.

17. (MP/PI - CESPE - 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.



O uso de termos de consentimento livre e esclarecido em atividades de pesquisa conduzida por psicólogos é dispensado desde que haja a garantia do caráter voluntário da participação dos envolvidos.

18. (MP/PI – CESPE – 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

O psicólogo presta serviços profissionais observando a modulação do tempo de atendimento de uma demanda para que não se caracterize prolongamento desnecessário da relação de serviço.

19. (MP/PI – CESPE – 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

Ao divulgar seus serviços, o psicólogo deve informar seu número de registro profissional, suas qualificações e seus títulos, bem como deve demonstrar eficácia de sua atuação profissional, por meio da divulgação dos resultados de algumas intervenções por ele realizadas.

20. (MP/PI – CESPE – 2018) Acerca da ética do psicólogo, julgue o item subsequente.

Assuntos multiprofissionais e relativos à intervenção em que o trabalho do psicólogo esteja diretamente envolvido permitem que ele possa realizar interrupção voluntária e definitiva do serviço sempre que julgar necessário.

8 - GABARITO

1. C
2. C
3. E
4. C
5. E
6. E
7. E
8. C
9. E
10. C
11. C
12. E
13. E
14. E
15. E
16. C
17. E
18. C
19. E
20. E





ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.